LEI Nº. 3370 DE 10 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a contrair empréstimo junto a Caixa Econômica Federal para implantação de pavimentação asfáltica em vias públicas deste Município e dá outras providências.

O povo de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei me confere, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal até o valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), destinados à pavimentação asfáltica em vias públicas deste Município de São Francisco, observada a Legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º- Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica autorizada a Caixa Econômica Federal, a proceder vinculação, mediante permissão e retenção de parcelas FPM (Fundo de Participação dos Municípios).

Art. 3º- Os recursos provenientes da operação de crédito a que ser refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º- Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações a aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º- As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão lastreadas pelas dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco/MG, 10 de Maio de 2022.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL